

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 04/2020

PROCESSO N.º 21213.000156/2019-83

TIPO: MENOR VALOR OFERTADO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB mediante o Pregoeiro designado pelo Ato n.º 22, de 14/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço do lote no regime de execução indireta por [tarefa ou empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário], conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar n.º 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de dezembro de 2020

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 135192

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos dois secadores de grãos da Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será composta em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta ao seu montante integral.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICA F, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICA F, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame - Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. O cadastro no SICA F poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei n.º 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei n.º 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos

termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

l) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

q) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema de Compras do Governo Federal, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total do lote, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site de Compras do Governo Federal, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário dos itens e global do lote, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOP e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.9. A licitante deverá cumprir o estabelecido no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

5.3. Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do decreto 10.024/2019.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do decreto 10.024/2019.

5.13. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa será o aberto** de que trata o inciso I do caput do art. 31 e do 32 do decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item anterior**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.13.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O licitante deverá no prazo de quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.1.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto 10.024/2019.

9.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em **até 14 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais**.

9.2.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados fisicamente pela Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.2.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.3. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.3.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.3.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.3.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.3.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.3.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será aplicado o disposto do art. 36 do decreto 10.024/2019.

9.3.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.3.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.

10.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38 do decreto 10.024/2019.

10.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.7. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do decreto 10.024/2019.

10.7.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **poderão** serem solicitados e encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, no [endereço completo da Matriz da Conab ou da Sureg, incluindo CEP, nome da área e número da sala onde se encontra o pregoeiro executor do certame], com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

EDMAR ALMEIDA DA COSTA/PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.8. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.8.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.9) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.8.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.8.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VIII do Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.8.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto: "Reforma de secador de grãos".

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo

menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.a.9)

b) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VII do TR; ou

c.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

e) Qualificações específicas:

e.1) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora do Mato Grosso do Sul, o documento deverá ser visado pelo CREA/MS, caso esta seja vencedora do certame.

e.2) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em manutenção ou reforma de secadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;

e.3) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e.4) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

e.5) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;

e.6) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;

e.7) Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: **Reforma de secador de grãos.**

10.8.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.13. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDI, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo II deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do:

| UG EMITENTE | FONTE | ND | PTRES | EVENTO | Nº EMPENHO |
|-------------|------------|--------|--------|--------|--------------|
| 135194 | 0188000000 | 339039 | 176501 | 401091 | 2020NE000076 |

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: ms.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico <ms.cpl@conab.gov.br>.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se à o dia do início e inclui-se à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Av. Mato Grosso, 1022, CEP 79002-232, Campo Grande/MS, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE Qualidade Gestora-UG: 135192 - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6).

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande - MS, Seção Judiciária da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Campo Grande, 25 de novembro de 2020

Edmar Almeida da Costa
Assistente ADM/Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos dois secadores de grãos da Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo global estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços obtidos em pesquisa de mercado.

1.3. Os serviços em apreço serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviço comum de engenharia, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC e, portanto, possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o ABERTO (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão indicados no respectivo Edital.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas no ITEM 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de os secadores de grãos estarem com a estrutura comprometida, oferecendo riscos à segurança dos produtos secados e dos trabalhadores ali

presentes;

- 2.2. Os secadores também necessitam de reparos que possibilitem uma secagem eficiente de grãos e elimine os danos causados pela idade avançada dos equipamentos;
- 2.3. Há manifestação no processo referente a esta contratação de que há demanda na região pela armazenagem de milho que necessita de secagem.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A contratação objetiva permitir que os secadores da Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS voltem a ter condições de secar grãos, aumentando os serviços oferecidos pela unidade ao público.
- 3.2. Os secadores de grãos, além de serem antigos, estão com corrosões generalizadas, furos e apresentam sinais de instabilidade estrutural, o que, além de afetar o desempenho do equipamento, aumenta riscos de acidentes e desabamentos.
- 3.3. A estrutura dos secadores de grãos deverá ser desmontada e remontada com substituição daqueles componentes que se mostrem inadequados ao uso, para que os secadores sejam novamente montados com segurança.
- 3.4. Os equipamentos, obras e serviços serão realizados de modo a preservar ao máximo as instalações existentes no local, sem a demolição ou inutilização dos equipamentos existentes.
- 3.5. Os equipamentos, obras e serviços serão executados de acordo com a legislação e as normas atuais em vigor.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.1.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;
 - 5.1.2. a empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - 5.1.3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 5.1.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 5.1.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 5.1.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
 - 5.1.9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.1.10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.1.11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 5.1.12. as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 5.1.13. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.1.14. o próprio empregado ou dirigente da CONAB, como pessoa física, que participe em procedimentos de licitação na condição de proponente;
 - 5.1.15. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da CONAB ou empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - 5.1.16. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
 - 5.1.17. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à CONAB até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública contendo os seguintes elementos:
 - 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 6.1.2. Planilha Orçamentária dos serviços conforme Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária para Apresentação de Propostas, e valor total dos serviços em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - 6.1.4. Tabela do Anexo IX - Modelo de Composição do BDI - preenchida, cujo valor encontrado para o BDI não poderá ser maior que o valor do Anexo VIII - Composição do BDI;
 - 6.1.5. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - 6.1.6. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.3. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 6.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.6. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a CONAB solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

| Item | Objeto |
|------|--------|
|------|--------|

| | |
|----|------------------------------|
| 01 | Reforma de secador de grãos. |
|----|------------------------------|

7.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

7.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.1.4. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.1.1.5. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.1.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONAB possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.1.1.7. A CONAB se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora do Mato Grosso do Sul, o documento deverá ser visado pelo CREA/MS, caso esta seja vencedora do certame.

7.1.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em manutenção ou reforma de secadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;

7.1.4. Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado;

7.1.4.2. Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;

7.1.4.3. Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;

7.1.5. Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: **Reforma de secador de grãos**.

7.2. O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

7.3. Declarações a serem prestadas:

7.3.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

7.3.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

7.3.2.1. SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CONAB;

7.3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

7.7. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.8. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.9. É facultado a CONAB, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

7.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

7.12. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3391-1155, podendo sua realização ser comprovada por:

8.1.1. Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria; ou

8.1.2. Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria.

8.2. A apresentação do Atestado de Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.3. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

8.4. Caso não haja possibilidade de concluir vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente à licitação.

8.5. Toda e qualquer despesa com vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada;

8.6. **Recomenda-se que o representante legal para a vistoria técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa;**

8.7. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Unidade Armazenadora da CONAB de Campo Grande, situada no endereço Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial - Campo Grande/MS;

9.2. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de 150 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até cinco dias, a partir da assinatura do Contrato.

9.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços contratados, em cumprimento à Decisão Normativa nº 36, de 31 de Julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)."

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogeáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro;

10.1.2. Seguro-garantia; ou

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

10.2.3. Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

10.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da CONAB.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

10.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

10.12.2. com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no subitem 10.6; ou

10.12.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 10.6.

11. DOS SERVIÇOS E DO CADERNO DE ENCARGOS

11.1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

11.1.1. A proponente deverá apresentar de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, localização do canteiro/almoxarifado, se for o caso.

11.1.2. Informamos que não serão aceitos ou permitidos quaisquer tipos de esforços sobre os conjuntos das instalações existentes, à exceção dos itens de segurança exigidos pelas normas atuais nos secadores, cuja responsabilidade técnica de projeto e execução se aplicam ao profissional qualificado indicado pela CONTRATADA. Portanto, será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto de adequação de segurança dos secadores de grãos e pela execução da reforma geral dos dois secadores de grãos. Ambas as responsabilidades técnicas podem ser atribuídas a um mesmo profissional ou profissionais diferentes habilitados pelo sistema Crea/Confea, a critério da CONTRATADA.

11.1.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os desenhos técnicos dos secadores de grãos, já dotados das adequações de segurança que serão adicionadas a eles, à comissão de fiscalização dos serviços, em meio digital, em arquivo compatível com o programa AUTOCAD 2018 ou versão anterior.

11.1.4. Para apoio nesta etapa, foram inseridos desenhos complementares com maiores detalhes do equipamento atual e da reforma, conforme Anexo XIII - Desenhos Técnicos Complementares (12678125) (12678181) (12678211) (12678278).

11.2. PLANO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.2.1. A CONTRATADA será a responsável, direta e única, sobre a segurança do trabalho e deverá elaborar e seguir plano de segurança coerente com as características da obra e a natureza dos trabalhos a executar.

11.2.2. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - tais como máscaras contra gases, cintos de segurança, capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de alta-aderência etc, nos casos em que os justifiquem, além dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - aplicáveis aos serviços descritos neste Termo de Referência.

11.3. Todos os projetos necessários à execução desses serviços, e sua aprovação em órgãos

Municipais, Estaduais e Federais, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

11.4. **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA**

11.4.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários - inclusive conforme norma NR 18 -, tapumes, placas da obra -dentro dos padrões do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul - e instalações provisórias de água e energia;

11.4.2. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

11.4.3. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários (banheiros químicos), oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho;

11.4.4. Será cedido pela CONAB espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da CONAB;

11.4.5. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

11.5. **DESMONTAGEM DOS SECADORES DE GRÃOS**

11.6. Os secadores de grãos serão inicialmente desmontados sob os seguintes princípios:

11.6.1. A desmontagem não pode ser feita de forma a inviabilizar a montagem

11.6.2. A desmontagem será realizada preferencialmente na ordem inversa da ordem de montagem, minimizando-se os danos nas estruturas existentes.

11.6.3. É permitido desmontar o secador em seções, ou setores, desde que:

11.6.3.1. O setor ou seção tenha, em altura, os parafusos ou soldas das junções removidos;

11.6.3.2. O setor ou seção possa ser movido ao chão sem danos que comprometam a montagem ou a avaliação das peças aproveitáveis;

11.6.3.3. O setor ou seção removida não deixe o secador estruturalmente instável.

11.6.4. As peças originais do secador devem ser preservadas.

11.6.5. Os perfis metálicos soldados de remendos que cobrem peças originais do secador devem ser preservados.

11.6.6. Os perfis metálicos de adaptações soldadas na junção entre peças originais do secador podem ser removidos na desmontagem.

11.6.7. A CONTRATADA pode optar por serrar os parafusos durante a desmontagem, uma vez que ela deve substituir todos os conjuntos de parafusos de montagem/fixação do secador por parafusos novos.

11.7. **PARTES REAPROVEITÁVEIS DO SECADOR**

11.7.1. As peças das seguintes partes do secador podem ser aproveitadas na montagem:

11.7.1.1. Mesa e partes móveis e sistema de descarga da mesa;

11.7.1.2. Fornalha, exceto o redemuhador da fornalha;

11.7.1.3. Partes selecionadas da torre de secagem;

11.7.1.4. Exaustor e sistema de acionamento do exaustor;

11.7.1.5. Eclusas dos descarregadores, que deverão receber manutenção geral;

11.7.1.6. Ligações elétricas existentes.

11.7.2. As peças reaproveitáveis do secador serão objeto de conferência pela comissão de fiscalização, que verificará a adesão das peças aproveitáveis aos componentes reutilizáveis definidos neste Termo de Referência e anexos.

11.8. **LIMPEZA E LAVAGEM DAS PEÇAS REAPROVEITÁVEIS DOS SECADORES**

11.8.1. A limpeza e lavagem das peças reaproveitáveis dos secadores será realizada preferencialmente com as peças ao nível do solo.

11.8.2. Será realizada a remoção mecânica das sujeiras depositadas nas superfícies das peças;

11.8.3. Serão removidos quaisquer materiais depositados nas peças, como:

11.8.3.1. Restos de corrosão precipitados nas peças que não tenham papel estrutural;

11.8.3.2. Tinta com baixa aderência às peças;

11.8.3.3. Restos de animais e outros materiais orgânicos.

11.8.3.4. Pó e/ou poeira, etc.

11.8.4. As peças reaproveitáveis dos secadores devem ser desengorduradas se necessário. Devem ser removidos óleo, graxa ou qualquer outro contaminante que permaneça sobre a superfície, através da limpeza com panos ou trapos embebidos no solvente. Se o uso de solventes não der uma limpeza satisfatória, pode-se usar vapor com detergentes (desengraxantes).

11.8.5. Para a limpeza das peças, devem ser empregadas ferramentas manuais, como escovas de aço, lixamento, raspagem etc., ou ferramentas mecânicas, como lixadeiras elétricas, escovas de aço, pistoletas de agulha, entre outras, para a remoção de carepas soltas de laminação, regiões oxidadas e tintas envelhecidas.

11.8.6. As substâncias empregadas na lavagem das peças deve ser compatível com as peças a serem limpas.

11.8.7. Pode ser empregadas substâncias sob pressão ou substâncias químicas para auxílio da limpeza e lavagem, desde que contribuam para a limpeza e posterior pintura das peças, e que não comprometam a resistência mecânica das peças.

11.8.8. As peças reaproveitadas a serem pintadas devem receber lixamento.

11.8.8.1. Devem ser empregadas lixas à prova de água (que não se desmancham quando molhadas);

11.8.8.2. Os movimentos de lixamento devem ser circulares e devem cobrir toda a superfície a ser limpa;

11.8.8.3. A lixa deve ser trocada assim que se perceber que foi desgastada na operação.

11.9. **PINTURA DE ACABAMENTO NAS PEÇAS APROVEITÁVEIS DOS SECADORES**

11.9.1. A pintura de acabamento deverá ser realizada com tinta compatível com o material das peças e com o nível de temperaturas alcançados nas secagens de grãos.

11.9.2. A pintura deverá proteger as peças não galvanizadas do secador contra corrosão.

11.9.3. Óleo, graxa, entre outros tipos de materiais que porventura estejam presentes na superfície de metal devem ser retiradas, antes da pintura. Após esta limpeza é necessário lixar o metal, sobretudo nos locais onde já existam focos de ferrugem. Este passo é fundamental antes da aplicação do fundo para metal.

11.9.3.1. Após as peças reaproveitadas dos secadores de grãos estarem lixadas e limpas, será efetuada a de acabamento à base de esmalte sintético tipo CORALIT ou similar, em uma demão com revólver. Utilizar como diluente o CORALIT SB-1100 ou similar. A tinta de acabamento deverá ter a cor no padrão CONAB.

11.9.4. **GARANTIAS PARA OS TRABALHOS DE PINTURA**

11.9.4.1. Não obstante o que prescrevem as leis vigentes no país, com relação à responsabilidade pela execução de obras e serviços de engenharia, deverá a CONTRATADA fornecer atestado de garantia dos serviços de pintura executados com prazo mínimo de 02 (dois) anos.

11.10. **SOLDAGEM - RECOMENDAÇÕES GERAIS**

11.10.1. Deve-se utilizar solda somente quando o fabricante do secador assim o exigir.

11.10.2. Nenhuma solda prevista em projeto poderá ser omitida.

11.10.3. Será exigida alta qualidade de solda.

11.10.4. As emendas ou ligações dos elementos novos com os antigos far-se-ão através de solda, conforme o P-NB-117- Cálculo e Execução de Estruturas de Aço Soldadas - da ABNT. Os eletrodos a utilizar deverão corresponder à especificação brasileira EB-79, da ABNT. O estudo e o dimensionamento das ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual, para tanto, considerará:

11.10.4.1. As tensões solicitantes da estruturas, segundo as prescrições das normas NB-5 e NB-14;

11.10.4.2. As características geométricas da ligação;

11.10.4.3. Condições de execução;

11.10.4.4. Efeito de natureza química, como a corrosão e, de natureza física, como o aparecimento de trincas nos cordões de solda, deformações e tensões residuais nas peças, devidas à contração da solda, pelo seu resfriamento etc.

11.10.5. Todos os serviços de solda deverão ser feitos por soldador habilitado e qualificado conforme o NB-262 da ABNT.

11.10.6. No acompanhamento por inspeção visual, deverão constatar-se que, no processo de soldagem, estejam sendo obtidas a fusão completa dos materiais ligantes, a penetração adequada da soldagem e a limpeza dos metais nos pontos de solda. As superfícies a receberem a solda não poderão conter rebarbas, saliências, entalhes, umidade, escórias, óxidos, tintas, sujeiras, graxas, produtos corrosivos ou orlundos de corrosão. As superfícies justapostas ou sobrepostas nas emendas não devem ficar expostas ou vulneráveis ao ataque da corrosão atmosférica.

11.10.7. Os filetes de solda deverão apresentar superfícies lisas e uniformes, não se admitindo dimensões inferiores às do projeto. Nenhuma solda deverá ser executada sem a prévia determinação do diâmetro e do tipo eletrodo, do tipo e da regulagem do equipamento e do número de passes, direção e seqüência da soldagem, em função do tipo de junta, do metal base, das dimensões e posição da solda e outros fatores relativos aos trabalhos a executar.

11.10.8. As soldas trincadas longitudinalmente deverão ser removidas em toda a sua extensão, mais de 5mm para cada lado e refeitas de forma isenta de defeitos, o mesmo acontecendo nos pontos de trincas transversais, escórias ou porosidades.

11.11. **CORRIMÃO E GUARDA-CORPO**

11.11.1. Materiais

11.11.1.1. Todos os materiais utilizados nos corrimãos deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto elaborado pela CONTRATADA.

11.11.1.2. Os perfis metálicos utilizados na fabricação dos corrimãos e guarda corpo serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

11.11.1.3. Sempre que possível, a junção dos elementos do corrimão será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos.

11.11.1.4. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina.

11.11.1.5. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão inacessíveis quanto possível.

11.11.1.6. Os cortes, furações e ajustes serão realizados com a máxima precisão.

11.11.1.7. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, sendo vedada a utilização de furador manual (punção).

11.11.1.8. O projeto dos corrimãos deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura e da utilização usual, a fim de assegurar a indeformabilidade.

11.11.1.9. O transporte, armazenamento e manuseio dos corrimãos serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o a.o., zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas

11.11.1.10. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda.

11.11.1.11. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados aos corrimãos deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

11.11.2. Execução

11.11.2.1. A instalação dos corrimãos deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

11.11.2.2. Os corrimãos serão rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores.

11.11.2.3. Após a execução e aplicação do revestimento adequado, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

11.12. **ESPECIFICAÇÕES DAS ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DOS SECADORES**

11.12.1. O secador deve ser adequado às normas atuais, especialmente a Norma Regulamentadora nº 12 do Ministério do Trabalho - NR 12, no que tange ao acesso aos secadores de grãos.

11.12.2. A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo das adequações nos secadores de grãos com todas as alterações em relação ao projeto original dos secadores de grãos, elaborado por profissional qualificado, sem ônus para a CONAB. As adequações devem possibilitar a inspeção e futuras manutenções dos secadores de grãos com riscos mínimos de segurança. O projeto também deverá considerar os novos carregamentos estáticos e dinâmicos provenientes das adequações.

11.12.3. O projeto das adequações de segurança dos secadores deverá ser apresentado à comissão de fiscalização, que deverá aprovar a execução ou solicitar correções.

11.12.4. O projeto das adequações de segurança dos secadores deverá ser executado pela CONTRATADA após aprovação pela comissão de fiscalização com custos já previstos na Planilha Orçamentária.

11.12.5. As adequações de segurança nos secadores de grãos deve contemplar, no mínimo, os dispositivos descritos nos itens 11.13.6, 11.13.7, 11.13.8, 11.13.9 e 11.13.10.

11.12.6. NOVA PLATAFORMA SUPERIOR NO FUNIL DE CARGA

11.12.6.1. Será instalada uma nova plataforma superior em cada secador na região do funil de carga, de acordo com as normas atuais de segurança.

11.12.7. NOVAS ESCADAS LATERAIS DE ACESSO AO FUNIL DE CARGA

11.12.7.1. Será instalada nova escadaria de acesso ao funil de carga dos secadores desde o nível do solo.

11.12.7.2. As escadas deverão cumprir os requisitos dimensionais previstos na NR 12.

11.12.7.3. As novas escadas terão uma plataforma de descanso em um distância vertical máxima de seis metros entre plataformas ou entre plataforma e nível do solo.

11.12.8. INSTALAÇÃO DE UMA PORTA NA LATERAL PARA ACESSO NA TORRE

11.12.8.1. Serão instaladas duas portas na torre de secagem de cada secador para acesso à parte interna superior do equipamento, com plataformas de descanso.

11.12.8.2. A portas e o seus suportes deverão ser projetados e instalados de forma a não provocar problemas estruturais nos secadores.

11.12.9. DUAS ESCADAS INTERNAS AO SECADOR

11.12.9.1. Serão instaladas duas escadas, uma em cada lado da torre de secagem, no interior de cada secador.

11.12.9.2. Cada escada deverá possuir linha de vida, guarda-corpo e rodapé.

11.12.10. PLATAFORMA DE ACESSO NA MESA;

11.12.11. Será instalada uma nova plataforma de acesso às duas portinholas de inspeção existentes próximas à mesa dos secadores.

11.12.12. deverão apresentar Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA, que deverá ser disponibilizado à Comissão de Fiscalização dos serviços.

11.13. **ESPECIFICAÇÕES DAS PEGAS SUBSTITUÍDAS DOS SECADORES**

11.13.1. CONJUNTOS DE PARAFUSOS E PORCAS

11.13.1.1. Os secadores terão TODOS os parafusos, arruelas e porcas substituídos, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

11.13.2. REDEMUNHADOR DA FORNALHA

11.13.2.1. A chaparia do redemunhador das fornalhas será totalmente substituído.

11.13.3. GRELHA DE FERRO FUNDIDO;

11.13.3.1. As grelhas dos atuais secadores serão substituídas totalmente por grelhas confeccionadas em ferro fundido.

11.13.4. DIFUSOR EXTERNO LADO DA FORNALHA E EXAUSTOR;

11.13.4.1. O difusor será substituído no lado da fornalha e no lado do exaustor;

11.13.4.2. As novas chapas do difusor serão em aço galvanizado e terão espessura #14;

- 11.13.5. CINCO MÓDULOS COMPLETOS DA TORRE DE DUTOS DA TORRE DE SECAGEM
- 11.13.6. A torre de secagem será totalmente desmontada;
- 11.13.6.1. Após a desmontagem, a CONTRATADA apresentará as peças para a comissão de fiscalização em reunião agendada;
- 11.13.6.2. A CONTRATADA fornecerá peças suficientes para se montar cinco módulos novos de um total de dezesseis módulos em cada secador;
- 11.13.6.3. Os novos módulos de secagem deverão ter chapas laterais em aço carbono com espessura #12 e dutos em aço carbono com espessura #14 com pintura de fundo premier;
- 11.13.6.4. A comissão de fiscalização selecionará as peças em pior estado para serem descartadas, de forma que as peças descartadas sejam substituídas pelas peças novas da torre de secagem fornecidas pela CONTRATADA;
- 11.13.6.5. A comissão de fiscalização deverá atestar que realizou esta seleção de peças no relatório da respectiva viagem de fiscalização ou outro tipo de relatório, que deverá constar no respectivo processo da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.13.7. FUNIL DE CARGA
- 11.13.7.1. Será substituído o funil das carga dos secadores.
- 11.13.7.2. O funil de carga será confeccionado em chapas de aço galvanizado com espessura #14.
- 11.13.8. CHAPAS DE DIVISÓRIAS E VENEZIANAS;
- 11.13.8.1. Serão fornecidas e instaladas novas divisórias e venezianas dos secadores;
- 11.13.8.2. As divisórias e venezianas serão confeccionadas em chapas galvanizadas #16.
- 11.14. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SECADORES**
- 11.14.1. A montagem dos secadores de cereais deverá ser feita com o auxílio de torres, guindastes, caminhão tipo guindauto ("munck") ou equipamentos similares.
- 11.14.2. Durante a montagem, a equipe responsável deverá tomar o cuidado para evitar acidentes, principalmente pela queda do pessoal e das peças sobre a equipe que se achar trabalhando no solo.
- 11.14.3. A equipe de montagem deverá ser especializada e de boa qualidade, tendo à frente um Responsável Técnico de comprovada experiência profissional no ramo, sendo que, a responsabilidade pela execução da obra, ficará a cargo de um engenheiro devidamente credenciado pela CONTRATADA.
- 11.14.4. A estrutura deverá ser içada após criteriosa limpeza e através de pontos convenientemente escolhidos, para que não haja deformações provenientes de esforços não previstos em cálculos. Os pontos escolhidos devem ser aqueles estipulados nas hipóteses de cálculo da estrutura proposta.
- 11.14.5. Na montagem das peças estruturais, não serão admitidas alterações de furos, de dimensões ou de detalhes, sem prévia comunicação por escrito do projetista autorizando essas modificações. Os meios utilizados para a sustentação da estrutura devem ser aqueles originalmente dimensionados e fornecidos pelo fabricante da estrutura ou alterados pelo projetista.
- 11.15. **MASSA DE CALAFETAR**
- 11.15.1. Será exigida aplicação de massa de calafetar nova em todas as junções das peças do difusor e da torre de secagem, evitando-se assim vazamentos de ar indesejáveis nos secadores.
- 11.15.2. A massa de calafetar será totalmente nova e de primeira qualidade.
- 11.15.3. Em hipótese nenhuma será admitida a montagem de peças do difusor e da torre de secagem sem a remoção de eventuais resíduos da massa de calafetar antiga e a posterior aplicação de massa de calafetar nova, mesmo para peças adjacentes dessas partes do secador que serão reaproveitadas.
12. **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**
- 12.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.
- 12.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, à remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.
- 12.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do Contrato.
- 12.4. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 12.5. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 12.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.
- 12.7. A CONTRATADA deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.
- 12.8. A CONTRATADA deverá atender às recomendações de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO da CONAB. O não atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.
- 12.9. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da FISCALIZAÇÃO em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.
- 12.10. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:
- 12.10.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.
- 12.10.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.
- 12.10.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.
- 12.10.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.
- 12.10.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.
- 12.11. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.
- 12.12. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.
- 12.13. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.
- 12.14. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem como estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.
13. **DANOS ÀS INSTALAÇÕES**
- 13.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Termo de Referência.

13.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à CONTRATADA.

13.3. Os secadores devem desmontados, reformados e montados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores durante as suas operações.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente estas especificações, as normas da ABNT e as estrangeiras pertinentes ao assunto, segundo suas edições mais recentes, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais a aplicar.

14.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança e solidez dos serviços executados e da obra.

14.3. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser de boa qualidade e isentos de quaisquer defeitos de projeto e de fabricação e totalmente fornecidos pela CONTRATADA. Na medida do possível deverão ser aplicados os materiais especificados, admitindo-se, contudo, o emprego de similares, rigorosamente equivalentes, ou de melhor qualidade desde que solicitada a substituição, acompanhada de exposição de motivos e após sua análise e aprovação pela fiscalização.

14.4. A execução dos serviços deverá ser compatibilizada com a operação da unidade, a fim de não trazer-lhe nenhum prejuízo. Os trabalhos serão desenvolvidos conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONAB, no qual serão estabelecidas as ordens de prioridade das etapas, atendendo a conveniência operacional da unidade e o cumprimento dos prazos contratuais.

14.5. Todos os projetos necessários e não fornecidos com as presentes especificações, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

14.6. A CONTRATADA anotará os serviços no CREA local e afixará placas no local da obra conforme suas normas. Cumprirá também todas as normas e posturas das concessionárias locais de serviços públicos e de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

14.7. A CONTRATADA fará uso da melhor técnica construtiva para execução dos serviços, aplicará todos os meios, recursos e equipamentos necessários para evitar a ocorrência de quaisquer danos pessoais ou materiais.

14.8. Quaisquer danos causados ao patrimônio da CONAB ou de terceiros e que não seja objeto desta licitação serão de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá repará-los imediatamente, independente de notificação.

15. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para seus empregados, de acordo com os serviços a serem contratados por este Termo de Referência.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONAB, especialmente habilitados e designados.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONAB como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

16.4. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

16.4.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONAB, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação.

16.4.1.1. O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

16.4.1.2. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme este Termo de Referência e o RLC.

16.4.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a CONAB, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.5. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

16.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

16.7. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

16.8. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONAB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.10. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

16.10.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

16.10.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico e número de telefone;

16.10.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

16.10.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

16.10.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

16.11. Além das obrigações da CONTRATADA em manter uma equipe de técnicos permanente no local para execução dos serviços, deverá haver também, por parte da CONTRATADA, o compromisso de se fazer representar por seu preposto e elementos com poder de decisão em todas as reuniões previamente determinadas pela CONAB.

16.12. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONAB.

16.13. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

16.14. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços segundo o cronograma de execução e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores

estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 16.14.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.14.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.15. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.16. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONAB encarregado da FISCALIZAÇÃO do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 16.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.19. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.20. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 16.21. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 16.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.23. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento de cada etapa da obra será efetuado após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato e posterior aceitação e atestação de conformidade com os serviços realizados, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.
- 17.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 17.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro (12649915), a CONTRATADA apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.
- 17.4. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a documentação entregue pela CONTRATADA referente ao pagamento pleiteado pela execução dos serviços e comparar com o andamento real da execução do objeto e em consonância com os indicadores de qualidade previstos no ato convocatório.
- 17.5. As etapas do objeto correspondem aos serviços indicados pelo Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro (12649915), da seguinte forma:
- 17.5.1. Primeira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 0 e 30 dias de execução;
- 17.5.2. Segunda Etapa: Itens previstos para serem executados entre 31 e 60 dias de execução;
- 17.5.3. Terceira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 61 e 90 dias de execução;
- 17.5.4. Quarta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 91 e 120 dias de execução;
- 17.5.5. Quinta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 121 e 150 dias de execução;
- 17.5.6. Sexta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 151 e 180 dias de execução.
- 17.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 17.7. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONAB aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 17.8. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não dará à CONTRATADA direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.
- 17.9. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato expedido pela CONAB.
- 18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 18.3. O Recebimento Provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o respectivo Edital e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", por comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época na qual todos os ambientes deverão estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados.
- 18.4. É também condição para o Recebimento Provisório a entrega, pela CONTRATADA, dos desenhos técnicos em meio digital do objeto "como construído" ("as built") dos secadores e as adequações de segurança realizadas, em arquivo compatível com o programa AUTOCAD 2018 ou versão anterior.
- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a próxima e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos.
- 18.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e CONTRATADA, até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório desde que sejam atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório". A partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, passarão a vigorar todas as garantias contratuais de um ano para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.
- 18.7. A CONTRATADA deverá, por ocasião do Recebimento Definitivo, preencher o Anexo VII - Minuta - Termo de Garantia.
- 18.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 18.9. O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

19.1. São obrigações da CONAB:

- 19.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 19.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 19.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 19.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 19.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos;
- 19.1.8.
- 19.1.9. A CONAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 19.1.10. A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 20.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 20.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela CONAB, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.1.4. comunicar à CONAB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.1.6. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 20.1.7. apresentar à CONAB, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os locais dos serviços para a sua execução;
- 20.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONAB;
- 20.1.9. atender as solicitações da CONAB quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.1.10. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONAB;
- 20.1.11. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONAB toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 20.1.12. relatar à CONAB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 20.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 20.1.16. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 20.1.17. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, durante a realização do Contrato;
- 20.1.18. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 20.1.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- 20.1.20. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONAB;
- 20.1.21. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações da CONAB;
- 20.1.22. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 20.1.23. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 20.1.24. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela CONAB no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 21.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 21.4. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
- 21.4.1. o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- 21.4.2. o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- 21.5. O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelo(s)

fiscal(is), conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, encaminhará para pagamento.

21.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela FISCALIZAÇÃO e condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA, prorrogável uma vez por igual período a critério da CONAB, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONAB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONAB, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a CONAB deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.13. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

21.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.15. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

21.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONAB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)^{365}]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço é irrevogável.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo Contrato.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

25.1.1. advertência;

25.1.2. multa moratória;

25.1.3. multa compensatória;

25.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

25.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos.

25.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

25.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

25.4. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

25.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

25.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

25.7. Da sanção de advertência:

25.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

25.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

25.8. Da sanção de multa:

25.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

25.8.1.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

25.8.1.2. em decorrência da prática por parte do proponente/CONTRATADA das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

25.8.1.3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação em questão;

25.8.1.4. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 13;

25.8.1.5. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

25.8.1.6. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

a. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.8.1.7. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

25.8.1.8. multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

25.8.1.9. multa rescisória de 4 % (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

25.8.1.10. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

TABELA 1

INFRAÇÃO

| DESCRIÇÃO | GRAU |
|--|------|
| a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| b) Suspende ou interrompe, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | |
|--|----|
| e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência; | 02 |
| f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| g) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência; | 03 |
| h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia; | 01 |
| i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário; | 01 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--------------------------------|
| 1 | 0,2% sobre o valor do Contrato |
| 2 | 0,4% sobre o valor do Contrato |
| 3 | 0,8% sobre o valor do Contrato |
| 4 | 1,6% sobre o valor do Contrato |
| 5 | 3,2% sobre o valor do Contrato |

25.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

25.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da respectiva garantia da CONTRATADA. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

25.9. Da sanção de suspensão:

25.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

25.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

25.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB.

25.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

26.2. A rescisão poderá ser:

26.2.1. por ato unilateral e escrito da CONAB;

26.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONAB; e

- 26.2.3. judicial, por determinação judicial.
- 26.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 26.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 26.5. A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- 26.5.1. assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar;
- 26.5.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e
- 26.5.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB.
- 26.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 26.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 26.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.7.3. Indenizações e multas.

27. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 27.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- 27.1.1. de empregado ou dirigente da CONAB como pessoa física;
- 27.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da CONAB ou empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- 27.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há pelo menos (06) seis meses;
- 27.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 28.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 28.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 28.3. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
- 28.3.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
- 28.3.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;
- 28.3.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado nos serviços;
- 28.3.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.
- 28.4. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

29. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 29.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONAB e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 29.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.
- 29.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONAB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

30. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 30.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 30.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

31. DAS VEDAÇÕES

- 31.1. É vedado à CONTRATADA:
- 31.1.1. caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- 31.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 31.1.3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

32. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 32.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

33. DO FORO

- 33.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 34.1.1. Anexo I - Matriz de Riscos;

- 34.1.2. Anexo II - Matriz de Riscos das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia;
- 34.1.3. Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária para Apresentação de Propostas;
- 34.1.4. Anexo IV - Planilha Orçamentária Estimativa;
- 34.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 34.1.6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria;
- 34.1.7. Anexo VII - Minuta - Termo de Garantia;
- 34.1.8. Anexo VIII - Composição do BDI;
- 34.1.9. Anexo IX - Modelo de Composição do BDI;
- 34.1.10. Anexo X - Encargos Sociais;
- 34.1.11. Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro (12649915);
- 34.1.12. Anexo XII - Modelo de Placa de Obra (12650009);
- 34.1.13. Anexo XIII - Desenhos Técnicos Complementares (12678125) (12678181) (12678211) (12678278).

Elaborado por:

Área Técnica:

KAIOS LINS TEOTONIO
Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista - Engenheiro

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

Área Técnica:

| | |
|---|---|
| <p>MARCIO RICARDO LACERDA MODESTO ARRAES Setor de Operações de Estoque do Mato Grosso do Sul Encarregado</p> | <p>ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA Gerência da Rede de Armazéns Próprios Gerente</p> |
| <p>ELVIS RODRIGUES DE LIMA Gerência de Operações do Mato Grosso do Sul Gerente</p> | <p>STELITO ASSIS DOS REIS NETO Superintendência de Armazenagem Superintendente</p> |

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

| ITEM | OBJETO: | | Contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos dois secadores de grãos da Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS – UA Campo Grande/MS | | | | | | |
|------|------------------------|--|---|--|---------------|---------|---------------------|--|---|
| | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | | Avaliação | | | Tratamento do Risco | | |
| | FASE | Evento de Risco | Causas | Consequências | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Responsável | |
| 1 | | Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda | Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD | Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda | 3 | 3 | ELEVADO | Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica. | Área Demandante |
| 2 | | Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc. | Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma. | Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Termo de Referência | 3 | 4 | ELEVADO | Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção | Área Técnica, Área Demandante |
| 3 | | Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada. | Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica. | Impossibilidade de elaboração do termo de referência com base na nota técnica | 2 | 4 | ELEVADO | Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas. | Área Técnica |
| 4 | | Alteração de normas vigentes | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no termo de referência | Necessidade de adequação do termo de referência às novas normas | 2 | 3 | MÉDIO | Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto | Área Técnica |
| 5 | PLANEJAMENTO | Termo de Referência: Erro na elaboração do Termo de Referência, detalhamento e especificações do objeto. | Termo de Referência elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Termo de Referência | Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante. | 3 | 4 | ELEVADO | Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do termo de referência | Área Técnica |
| 6 | | Erro na estimativa de custos | Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados | super ou subfaturamento de serviços. | 1 | 4 | MÉDIO | Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do termo de referência/ orçamento. Treinamento. | Área Técnica, GECAP |
| 7 | | Falta de Recursos para contratação no momento da contratação | Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho. | paralisação do processo, impedimento de licitar | 3 | 4 | ELEVADO | Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo | Área demandada, CPL, PRORE e Financeiro |
| 8 | | Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato | Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato | Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato. | 2 | 4 | ELEVADO | Realizar <i>checklist</i> de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos. | CPL |
| 9 | | Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato | Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise. | Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho. | 2 | 3 | MÉDIO | Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica | PRORE |
| 10 | | Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada) | Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento | paralisação do processo, impedimento de licitar | 3 | 4 | ELEVADO | Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos | Superintendências Regionais e matriz |

| | CPL (na estrutura) | em processo licitatório | critérios | | | perjuízos aos mesmos. | | |
|----|---|--|--|---|---|-----------------------|---|-------------------------------|
| 11 | Licitação Fracassada | Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto. | Não contratação do objeto por meio de processo licitatório. | 1 | 4 | MÉDIO | Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Termo de Referência e Edital. | CPL |
| 12 | Licitação Deserta | Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação | Prejuízo ao erário, retrabalho. | 1 | 4 | MÉDIO | Procurar verificar as condições de mercado no momento da Elaboração de Termo de Referência e Edital. | Demandante, Área Técnica, CPL |
| 13 | Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação. | Termo de Referência tecnicamente mal instruído | Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da CONAB. | 1 | 4 | MÉDIO | Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame. | Área Técnica |
| 14 | Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa | Uso de má fé das proponentes | Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto | 2 | 4 | ELEVADO | Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo | CPL |
| 15 | Impugnação da Licitação | Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. | Não contratação do objeto. | 1 | 5 | MÉDIO | Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade. | Área Técnica |
| 16 | Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas | Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado atendendo momentaneamente ao interesse público. | Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores. | 2 | 4 | ELEVADO | Elaboração de Projeto Básico/ Termo de Referência com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento. | Área Técnica, GECAP |
| 17 | Danos às instalações da CONAB | Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da CONAB - CONAB. | Defeitos em estruturas não contempladas nos serviços. | 2 | 2 | MÉDIO | Item específico no termo de referência e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da CONTRATADA. Acompanhamento dos serviços em campo. | CONTRATADA, Fiscalização. |
| 18 | Risco de ocorrência de acidentes de trabalho | Falta de treinamento dos colaboradores da CONTRATADA, falta de EPIs e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATADA | Acidentes de trabalho com e sem afastamento. | 2 | 3 | MÉDIO | Exigir da CONTRATADA o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho. | Fiscalização, CONTRATADA |
| 19 | Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços ou etapas dos mesmos. | Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços. | Atraso na entrega dos serviços ou etapas dos mesmos. | 2 | 3 | MÉDIO | Exigir da CONTRATADA o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento dos serviços | Fiscalização |
| 20 | Falhas de execução da obra. | Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade | Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução. | 2 | 3 | MÉDIO | Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela CONAB. Qualificação técnica da CONTRATADA e de subcontratados | Fiscalização, CONTRATADA. |
| 21 | Estimativa de prazo dos serviços incorreta | Falha na análise da dimensão dos serviços no momento da visita técnica para elaboração do Termo de Referência | Necessidade de aditivos de prazo para término da execução dos serviços | 2 | 3 | MÉDIO | Proceder análise criteriosa da execução dos serviços considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc. | Área Técnica |
| 22 | Início dos serviços sem instalação da placa de obra | Falta de acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização. | Paralisação dos serviços | 4 | 2 | ELEVADO | Acompanhamento dos serviços "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização dos serviços. | Fiscalização |
| 23 | Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto | Uso de má fé da CONTRATADA e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização | Execução do objeto fora dos padrões especificados no termo de referência. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução. | 3 | 4 | ELEVADO | Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados. | Fiscalização, CONTRATADA. |
| 24 | Ausência de Cronograma Físico - Financeiro da obra. | Negligência da CONTRATADA, falta de check list da documentação entregue pela CONTRATADA | Impossibilidade de acompanhamento adequado dos serviços e realização de pagamentos por etapas concluídas. | 2 | 3 | MÉDIO | Realizar check list de toda documentação entregue pela CONTRATADA antes do início da obra. | Fiscalização, CONTRATADA. |
| 25 | Falta de comunicação entre CONTRATADA e CONAB - CONAB | Não acompanhamento dos serviços pela fiscalização | Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização | 2 | 3 | MÉDIO | Exigência de acordar meios de comunicação com a CONTRATADA | Fiscalização, CONTRATADA. |
| 26 | Indisponibilidade de recursos por parte da CONTRATADA para execução da obra. | CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços. | Paralisação dos serviços. | 1 | 3 | MÉDIO | Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia. | CONTRATADA. |
| 27 | Caso Fortuito ou força Maior | Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior | Paralisação dos serviços | 1 | 1 | BAIXO | Paralisar serviço | CONTRATADA, fiscalização |
| 28 | Possibilidade de Falência da CONTRATADA ou de subcontratada no decorrer dos serviços | Falta de recursos financeiros para continuidade dos serviços por parte da CONTRATADA | Paralisação/ abandono dos serviços | 1 | 1 | BAIXO | Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da CONTRATADA e de suas subcontratadas | CPL, CONTRATADA |
| | | Atraso de emissão de | Atraso no entrega | | | | Observação dos | |

| | | | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---------|---|----------------------------------|
| 29 | Atraso no início dos serviços | caso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias. | Atraso na entrega dos serviços ou de suas etapas. | 2 | 2 | MÉDIO | prazos pelo gestor do contrato de fiscalização. | Gestor do contrato, Fiscalização |
| 30 | Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer dos serviços | Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento dos serviços. | Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução dos serviços. | 3 | 3 | ELEVADO | Levantamento de dados in loco para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução pela fiscalização | Área Técnica, Fiscalização. |
| 31 | Falta de recursos para celebração de aditivos de preço | Indisponibilidade de orçamento por parte da CONAB | Paralisação dos serviços | 2 | 4 | ELEVADO | Elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos. | Área Técnica |
| 32 | Recebimento provisório sem aviso prévio da CONTRATADA | Falta de comunicação por escrito, da CONTRATADA informando o término dos serviços | Invalidação do recebimento provisório | 2 | 2 | MÉDIO | Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização | Fiscalização |
| 33 | Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações | Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato | Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas | 2 | 3 | MÉDIO | Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização. | Gestor do contrato, Fiscalização |
| 34 | Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo. | Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela CONTRATADA | Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços | 2 | 2 | MÉDIO | Observar prazos de execução e recebimento dos serviços. | Fiscalização |
| 35 | Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída. | Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas dos serviços, ignorar cronograma físico - financeiro | Recebimento de serviço não condizente com o Termo de Referência/Projeto Básico. Prejuízo ao erário público. | 2 | 3 | MÉDIO | Fiscalização in loco durante a execução dos serviços | Gestor do contrato, Fiscalização |
| 36 | Recebimento dos serviços sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo. | Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato | Invalidação do recebimento dos serviços | 1 | 2 | BAIXO | Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC-CONAB | Fiscalização, Gestor do contrato |

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| Escala de probabilidade | | Escala de impacto | |
|-------------------------|-------|-------------------|-------|
| Descrição | Nível | Descrição | Nível |
| Muito baixa | 1 | Muito baixa | 1 |
| Baixa | 2 | Baixa | 2 |
| Média | 3 | Média | 3 |
| Alta | 4 | Alta | 4 |
| Muito alta | 5 | Muito alta | 5 |

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de risco | |
|----------------|---------|
| 1 - 2 | Baixo |
| 3 - 6 | Médio |
| 8 - 12 | Elevado |
| 15 - 25 | Extremo |

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Supervisionado por: Autorizado por:

KAIO LINS TEOTONIO
Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista - Engenheiro

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

| | |
|--|---|
| | Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, |
|--|---|

| Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) | desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não) |
|--|--|
| Desmontagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso munk, guindaste, técnicos, ferramental, desmontagem da fiação elétrica dos motores etc. | Não |
| Limpeza, lavagem e pintura de acabamento nas peças reaproveitadas de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | Sim |
| Fornecimento de peças novas para: funil de carga, redemunhador da fomalha, recuperação parcial da fomalha, grelha de ferro fundido, difusor externo lado da fomalha em chapa galvanizada #14 (1,90mm), difusor externo lado do exaustor em chapa galvanizada #14 (1,90 mm), 5 módulos completos da torre de secagem, incluindo chapas laterais do painel em #12 aço carbono e dutos em chapa #14 aço carbono, com pintura de fundo premier, funil de carga em chapa galvanizada #14, chapas de divisórias e venezianas galvanizadas #16, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | Não |
| Projeto e fornecimento de adequações às normas de segurança vigentes, incluindo: escadas laterais de acesso, com plataformas de descanso a cada 6 metros; instalação de duas portas da lateral intermediária para acesso à torre de secagem; 2 escadas internas, uma em cada lado da torre, com cabo de aço para fixação dos cintos de segurança, guarda corpo, rodapés, adequadas à norma NR 12; manutenção nas eclusas dos descarregadores, incluindo plataforma de acesso na mesa, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | Sim |
| Montagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso munk, guindaste, técnicos, ferramental montagem da fiação elétrica dos motores, parafusos de fixação novos, massa de calafetar nova | Não |

Elaborado por:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR DO ITEM |
|------|--|------------|---------|----------------|---------------|
| 1 | DESMONTAGEM DOS SECADORES | | | | |
| | Desmontagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso munk, guindaste, técnicos, ferramental, desmontagem da fiação elétrica dos motores etc. | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| 2 | LIMPEZA E PINTURA DAS PEÇAS DOS SECADORES | | | | |
| | Limpeza, lavagem e pintura de acabamento nas peças reaproveitadas de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| 3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA OS SECADORES | | | | |
| | Fornecimento de peças novas para: funil de carga, redemunhador da fomalha, recuperação parcial da fomalha, grelha de ferro fundido, difusor externo lado da fomalha em chapa galvanizada #14 (1,90mm), difusor externo lado do exaustor em chapa galvanizada #14 (1,90 mm), 5 módulos completos da torre de secagem, incluindo chapas laterais do painel em #12 aço carbono e dutos em chapa #14 aço carbono, com pintura de fundo premier, funil de carga em chapa galvanizada #14, chapas de divisórias e venezianas galvanizadas #16, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| | Projeto e fornecimento de adequações às normas de segurança vigentes, incluindo: escadas laterais de acesso, com plataformas de descanso a cada 6 metros; instalação de duas portas da lateral intermediária para acesso à torre de secagem; 2 escadas internas, uma em cada lado da torre, com cabo de aço para fixação dos cintos de segurança, guarda corpo, rodapés, adequadas à norma NR 12; manutenção nas eclusas dos descarregadores, incluindo plataforma de acesso na mesa, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 | 1 | UN. | R\$ | R\$ |

(SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros

4 MONTAGEM DOS SECADORES

Montagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso muncck, guindaste, técnicos, ferramental montagem da fiação elétrica dos motores, parafusos de fixação novos, massa de calafetar nova

4.1 1 UN. R\$ R\$

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR DO ITEM |
|------|--|------------|---------|----------------|----------------|
| 1 | DESMONTAGEM DOS SECADORES | | | | |
| 1.1 | Desmontagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso muncck, guindaste, técnicos, ferramental, desmontagem da fiação elétrica dos motores etc. | 1 | UN. | R\$ 98.000,00 | R\$ 98.000,00 |
| 2 | LIMPEZA E PINTURA DAS PEÇAS DOS SECADORES | | | | |
| 2.1 | Limpeza, lavagem e pintura de acabamento nas peças reaproveitadas de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA OS SECADORES | | | | |
| 3.1 | Fornecimento de peças novas para: funil de carga, redemunhador da fomalha, recuperação parcial da fomalha, grelha de ferro fundido, difusor externo lado da fomalha em chapa galvanizada #14 (1,90mm), difusor externo lado do exaustor em chapa galvanizada #14 (1,90 mm), 5 módulos completos da torre de secagem, incluindo chapas laterais do painel em #12 aço carbono e dutos em chapa #14 aço carbono, com pintura de fundo premier, funil de carga em chapa galvanizada #14, chapas de divisórias e venezianas galvanizadas #16, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ 160.000,00 | R\$ 160.000,00 |
| 3.2 | Projeto e fornecimento de adequações às normas de segurança vigentes, incluindo: escadas laterais de acesso, com plataformas de descanso a cada 6 metros; instalação de duas portas da lateral intermediária para acesso à torre de secagem; 2 escadas internas, uma em cada lado da torre, com cabo de aço para fixação dos cintos de segurança, guarda corpo, rodapés, adequadas à norma NR 12; manutenção nas eclusas dos descarregadores, incluindo plataforma de acesso na mesa, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ 50.000,00 | R\$50.000,00 |
| 4 | MONTAGEM DOS SECADORES | | | | |
| 4.1 | Montagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso muncck, guindaste, técnicos, ferramental montagem da fiação elétrica dos motores, | 1 | UN. | R\$ 130.000,00 | R\$130.000,00 |

parafusos de fixação novos,
massa de calafetar nova

VALOR TOTAL DOS ITENS RS
498.000,00

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Licitação – nº ____/20__

Declaramos que em atendimento ao previsto na Licitação nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da C/IRG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB - Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS, situada à Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial - Campo Grande/MS, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Campo Grande-MS, de de 20__

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:
Responsável pela CONAB

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ____/20__, Processo Administrativo nº ____/20__.

Campo Grande-MS, de de 202...

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA - TERMO DE GARANTIA

PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXX - SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

1. OBJETO

1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Companhia Nacional de Abastecimento - Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul – SUREG/MS - situada à Avenida Mato Grosso, nº 1022 - Centro - Campo Grande/MS, CNPJ 26.461.699/0137-54, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados pela empresa para execução de reforma do secador da Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

2. CONDIÇÕES

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos instalados pela empresa, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a CONAB, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que

devidamente comprovado;

2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;
3. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 90 dias, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONAB;
4. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela CONAB até a efetiva correção pela CONTRATADA;
5. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela CONAB da peça, componente ou equipamento novo;
6. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da CONAB, com prazo máximo de atendimento de quinze dias. Se o problema expõe a risco as pessoas, patrimônio e/ou produtos da unidade, este prazo será de 48h (quarenta e oito horas);
7. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016;
8. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016, apuradas mediante o devido processo legal.

3. FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Campo Grande, __ de _____ de 20__

nome da empresa

nome do representante legal

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas

| | | |
|-----------------------|------|---|
| Lucro | 5,00 | % |
| Administração Central | 4,00 | % |
| Impostos | | |
| PIS | 0,65 | % |
| ISS | 5,00 | % |
| COFINS | 3,00 | % |
| Taxa de Risco | 1,80 | % |
| Despesas Financeiras | 1,23 | % |

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS)

BDI=23,10 %

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas

| | | |
|-----------------------|--|---|
| Lucro | | % |
| Administração Central | | % |
| Impostos | | |
| PIS | | % |
| ISS | | % |
| COFINS | | % |
| Taxa de Risco | | % |
| Despesas Financeiras | | % |

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS)

(*A Licitante poderá apresentar outros itens supervenientes na composição do BDI)

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARGOS SOCIAIS

| MATO GROSSO DO SUL | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020 | |
|-----------------------|--|--|---------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 36,80% | 36,80% |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,93% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,52% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,90% | 0,69% |
| B4 | 13º Salário | 10,84% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,22% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 8,67% | 6,66% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% |
| B | Total | 45,01% | 16,42% |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,23% | 4,02% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,12% | 0,09% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,70% | 3,61% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,81% | 2,93% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,44% | 0,34% |
| C | Total | 14,30% | 10,99% |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 16,56% | 6,04% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% |
| D | Total | 17,02% | 6,39% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 113,13% | 70,60% |

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 CNPJ: 26.461.889/0137-54
 Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial - Campo Grande/
 MS
 FONE: (67) 3351.1155

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos dois secadores de grãos da Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS

ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR | % | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DIAS) | | | | | | |
|----------------------------|---|----------------|--------|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | |
| 1 | DESMONTAGEM DOS SECADORES | R\$ 98.000,00 | 15,68% | R\$ 98.000,00 | | | | | | |
| 2 | LIMPEZA E PINTURA DAS PEÇAS DO SECADORES | R\$ 60.000,00 | 12,05% | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | | | |
| 3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA OS SECADORES | R\$ 210.000,00 | 42,17% | | | R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 20.000,00 | |
| 4 | MONTAGEM DOS SECADORES | R\$ 130.000,00 | 26,10% | | | R\$ 21.000,00 | R\$ 63.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 21.000,00 | |
| TOTAL DA TITULA MENSAL R\$ | | R\$ 498.000,00 | | R\$ 98.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 31.000,00 | R\$ 63.000,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 123.000,00 | R\$ 133.000,00 |
| TOTAL ACUMULADO R\$ | | R\$ 498.000,00 | | R\$ 98.000,00 | R\$ 128.000,00 | R\$ 159.000,00 | R\$ 222.000,00 | R\$ 287.000,00 | R\$ 410.000,00 | R\$ 543.000,00 |
| PERCENTUAL (%) | | | | 19,68% | 6,02% | 10,24% | 12,65% | 24,70% | 26,71% | |
| PERCENTUAL ACUMULADO (%) | | | | 19,68% | 25,70% | 35,94% | 48,59% | 73,29% | 100,00% | |

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLACA DE OBRA

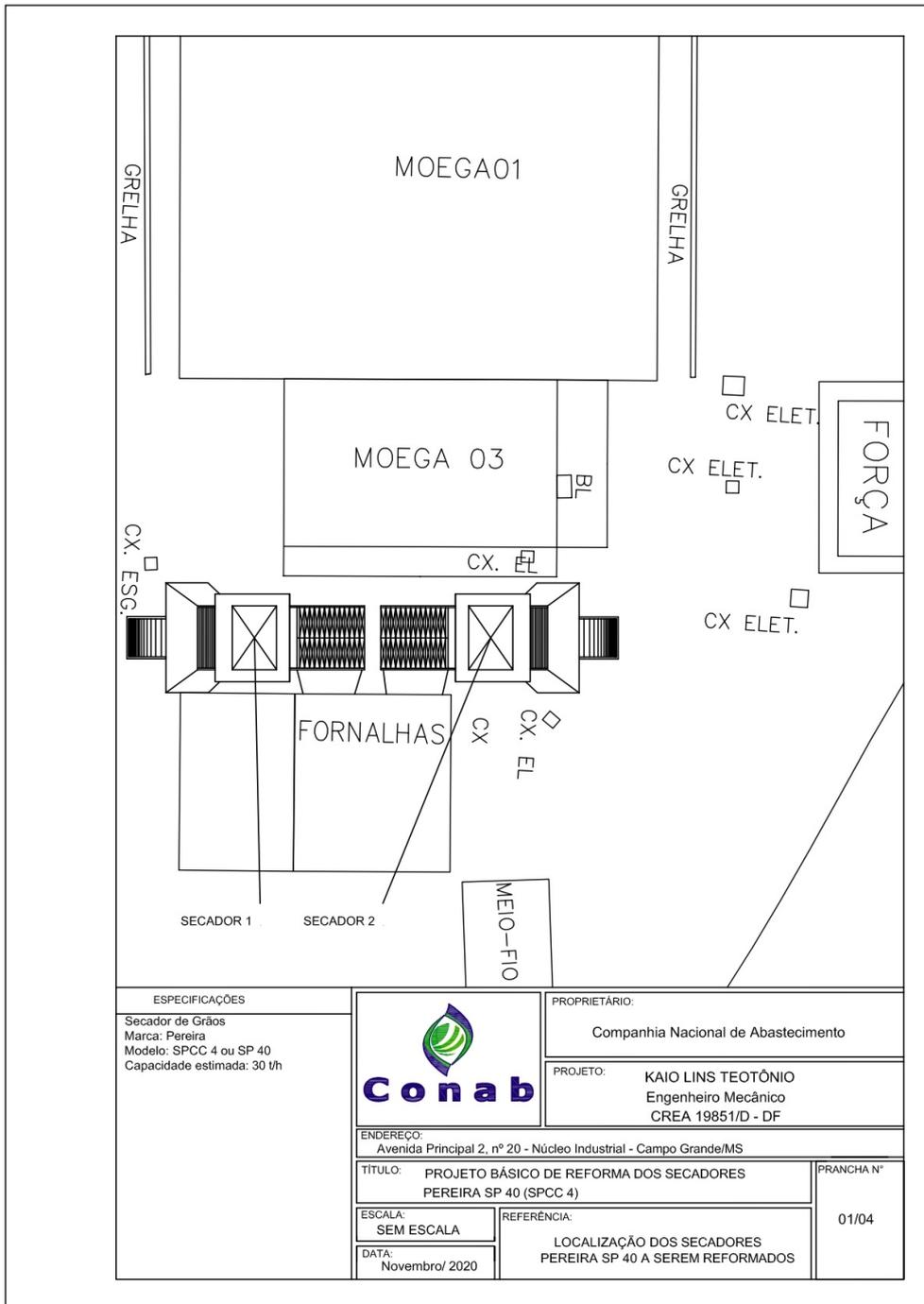
Anexo XII

Modelo da placa de obra

Vista frontal

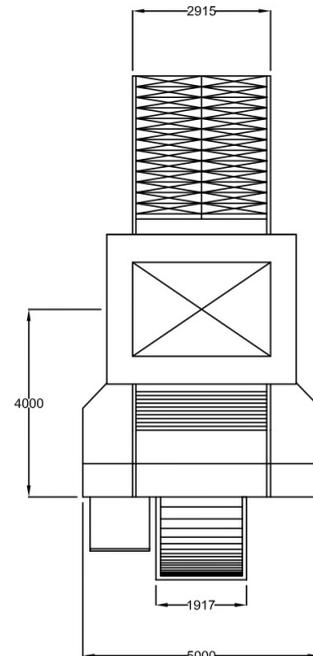
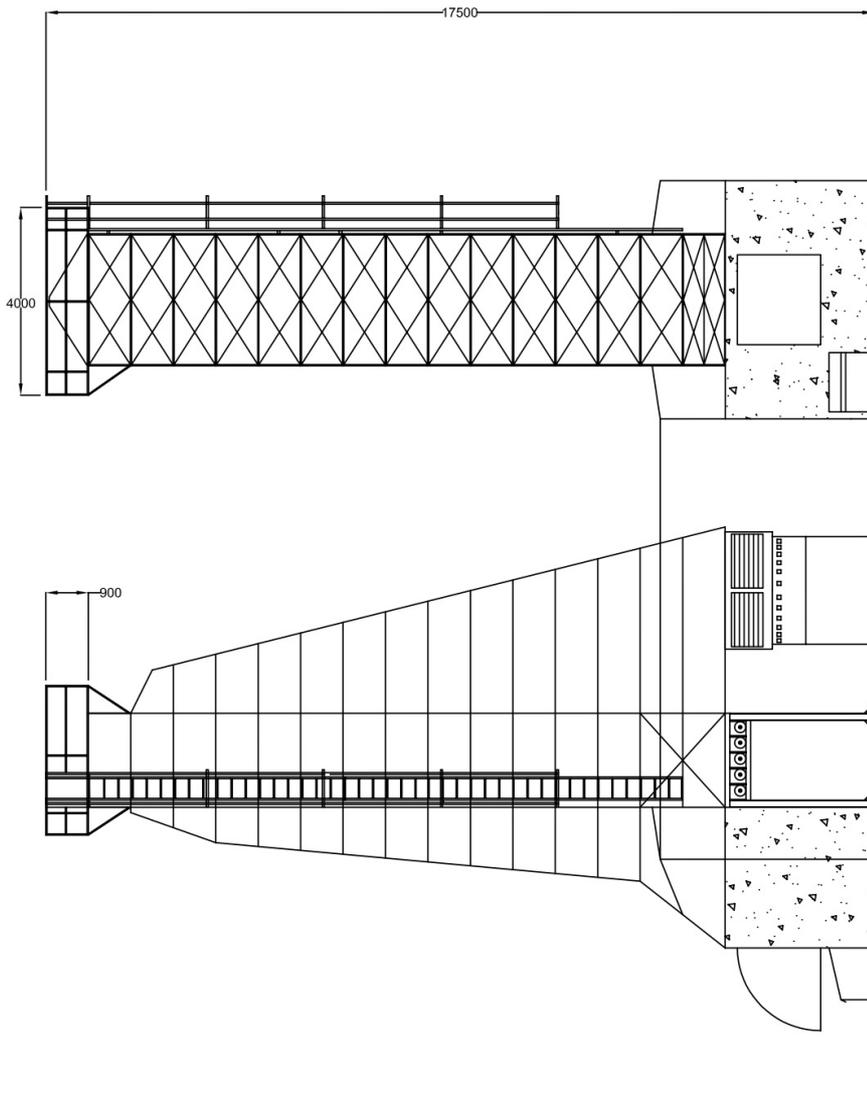


ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
 DESENHOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 1



| | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÕES Secador de Grãos Marca: Pereira Modelo: SPCC 4 ou SP 40 Capacidade estimada: 30 t/h |  Conab | PROPRIETÁRIO: Companhia Nacional de Abastecimento |
| | | PROJETO: KAIO LINS TEOTÔNIO Engenheiro Mecânico CREA 19851/D - DF |
| ENDEREÇO: Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial - Campo Grande/MS | | |
| TÍTULO: PROJETO BÁSICO DE REFORMA DOS SECADORES PEREIRA SP 40 (SPCC 4) | | PRANCHA Nº 01/04 |
| ESCALA: SEM ESCALA | REFERÊNCIA: LOCALIZAÇÃO DOS SECADORES PEREIRA SP 40 A SEREM REFORMADOS | |
| DATA: Novembro/ 2020 | | |

ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
 DESENHOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 2



ESPECIFICAÇÕES
 Secador de Grãos
 Marca: Pereira
 Modelo: SPCC 4 ou SP 40
 Capacidade estimada: 30 t/h



PROPRIETÁRIO:

Companhia Nacional de Abastecimento

PROJETO: KAIO LINS TEOTÔNIO
 Engenheiro Mecânico
 CREA 19851/D - DF

ENDEREÇO: Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial - Campo Grande/MS

TÍTULO: PROJETO BÁSICO DE REFORMA DOS SECADORES PEREIRA SP 40 (SPCC 4)

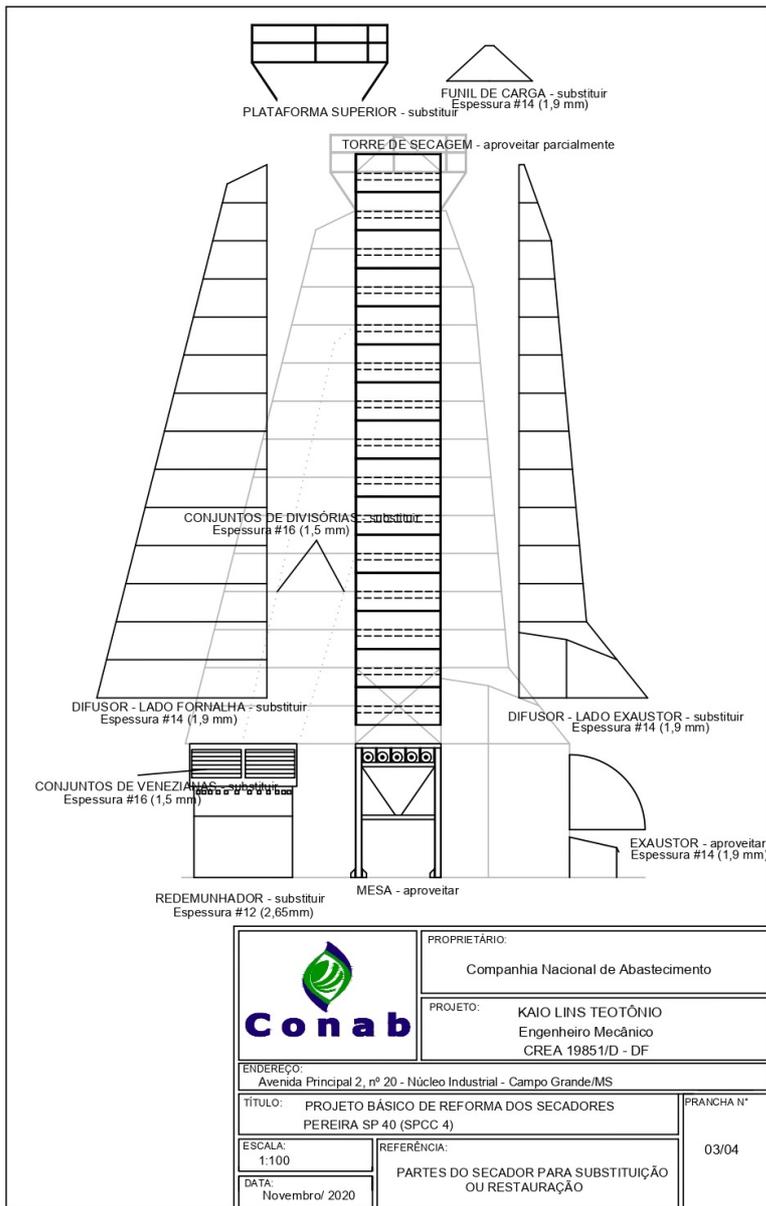
FRANCHA Nº

ESCALA: 1:100

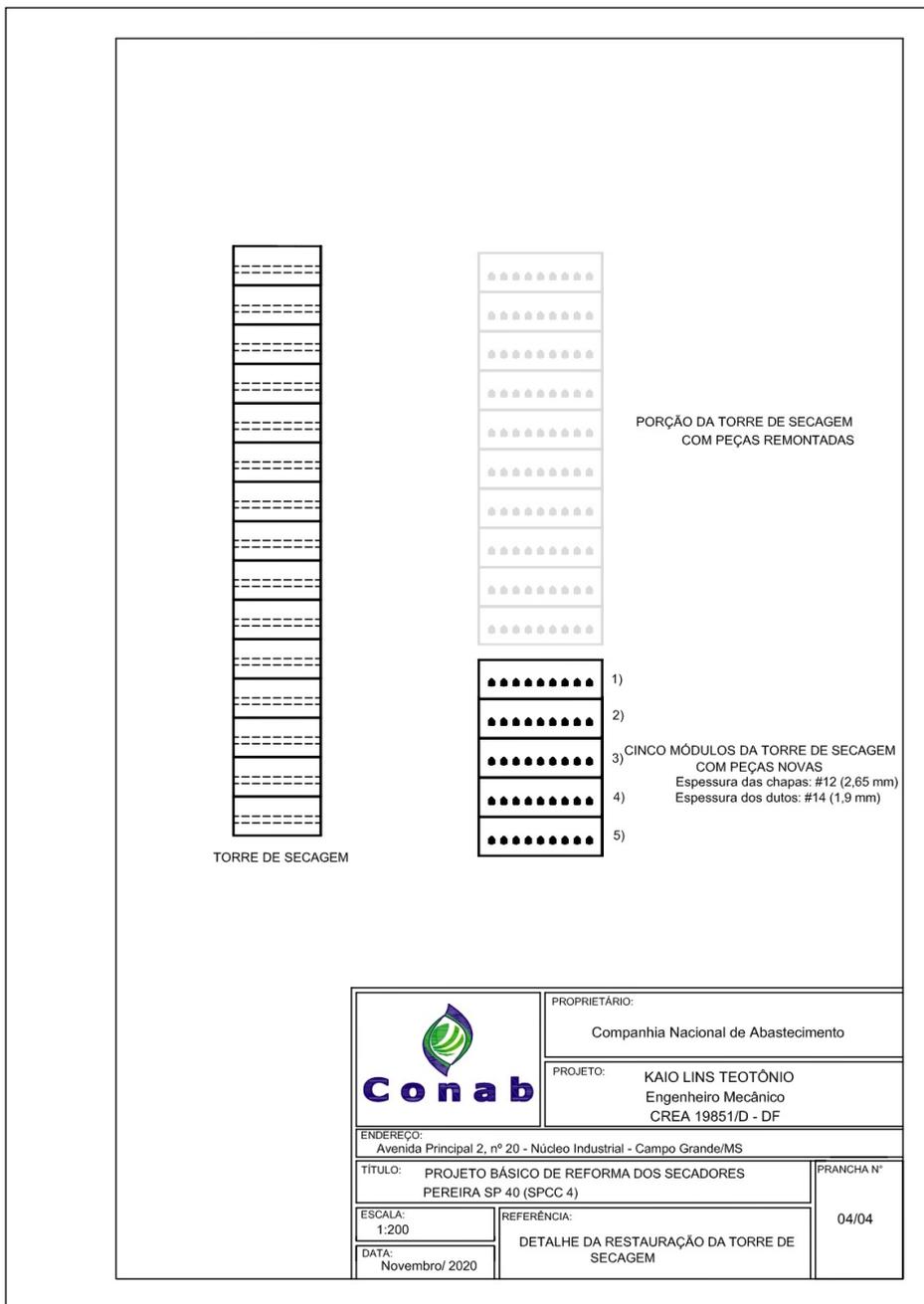
REFERÊNCIA: DIMENSÕES PRINCIPAIS DO SECADOR PEREIRA SP40

02/04

DATA: Novembro / 2020



ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
 DESENHOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 4



Brasília, 11 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KAILO LINS TEOTÔNIO, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 11/11/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS RODRIGUES DE LIMA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 12/11/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab**, em 12/11/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente de Área - Conab**, em 12/11/2020, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12540774** e o código CRC **A1C231AF**.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21213.000156/2019-83

Contrato N.º: [Número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos dois secadores de grãos da Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS, conforme especificações, quantidades, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR DO ITEM |
|------------------------------|--|------------|---------|----------------|---------------|
| 1 | DESMONTAGEM DOS SECADORES | | | | |
| 1.1 | Desmontagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso munk, guindaste, técnicos, ferramental, desmontagem da fiação elétrica dos motores etc. | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| 2 | LIMPEZA E PINTURA DAS PEÇAS DOS SECADORES | | | | |
| 2.1 | Limpeza, lavagem e pintura de acabamento nas peças reaproveitadas de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| 3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA OS SECADORES | | | | |
| 3.1 | Fornecimento de peças novas para: funil de carga, redemunhador da fornalha, recuperação parcial da fornalha, grelha de ferro fundido, difusor externo lado da fornalha em chapa galvanizada #14 (1,90mm), difusor externo lado do exaustor em chapa galvanizada #14 (1,90 mm), 5 módulos completos da torre de secagem, incluindo chapas laterais do painel em #12 aço carbono e dutos em chapa #14 aço carbono, com pintura de fundo premier, funil de carga em chapa galvanizada #14, chapas de divisórias e venezianas galvanizadas #16, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade: 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| 3.2 | Projeto e fornecimento de adequações às normas de segurança vigentes, incluindo: escadas laterais de acesso, com plataformas de descanso a cada 6 metros; instalação de duas portas da lateral intermediária para acesso à torre de secagem; 2 escadas internas, uma em cada lado da torre, com cabo de aço para fixação dos cintos de segurança, guarda corpo, rodapés, adequadas à norma NR 12; manutenção nas eclusas dos descarregadores, incluindo plataforma de acesso na mesa, para dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| 4 | MONTAGEM DOS SECADORES | | | | |
| 4.1 | Montagem total de dois secadores de grãos marca Pereira modelo SP 40 (SPCC 4) capacidade 30 toneladas/hora cada, altura total de 17 metros, incluso munk, guindaste, técnicos, ferramental montagem da fiação elétrica dos motores, parafusos de fixação novos, massa de calafetar nova | 1 | UN. | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ |

a. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 11 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços serão executados sob o regime de execução indireta, a qual envolve a alocação, pela contratada, por meio dos Postos fixados pela Administração, de mão de obra capacitada, os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas serão aqueles previstos no termo de referência.

3.2. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.3. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme item 16 do Termo de Referência.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro (R2649915), a CONTRATADA apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.
- 4.4. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a documentação entregue pela CONTRATADA referente ao pagamento pleiteado pela execução dos serviços e comparar com o andamento real da execução do objeto e em consonância com os indicadores de qualidade previstos no ato convocatório.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços mensais/etapas, será realizado pelo empregado da administração altamente designado fiscal do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor Total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do [valor do Contrato ou valor anual do contrato], mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
 - Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- 6.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.14. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
 - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 339039, PTRES 176501, Fonte: 0188000000, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.2. A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa

técnica.

8.1.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- t) Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONAB;
- u) Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações da CONAB;
- v) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- w) Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- x) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- y) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

- a) A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- b) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- c) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- d) A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- e) A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- f) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios,

lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

g) A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

13.2. A nota fiscal será emitida para o CNPJ nº 26.461.699/0128-63, Inscrição Estadual nº 28.266.231-6, Unidade Armazenadora da CONAB Campo Grande, situada na Avenida Principal 2, nº 20, CEP 79108-550, Núcleo Industrial, CG/MS. Telefone: (67) 3391-1155.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

1. O preço é fixo e irrevogável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da sanção de advertência:

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

15.7. Da sanção de multa:

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Sexta;
- multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato.

g) multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 4 % (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|------------------------------------|--|------|
| DESCRIÇÃO | | |
| a) | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| b) | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| c) | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| d) | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| e) | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência; | 02 |
| f) | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| g) | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência; | 03 |

| | | |
|----|--|----|
| h) | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia; | 01 |
| i) | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário; | 01 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--------------------------------|
| 1 | 0,2% sobre o valor do Contrato |
| 2 | 0,4% sobre o valor do Contrato |
| 3 | 0,8% sobre o valor do Contrato |
| 4 | 1,6% sobre o valor do Contrato |
| 5 | 3,2% sobre o valor do Contrato |

15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. **Da sanção de suspensão:**

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB.

15.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar na íntegra o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 04/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Comarca de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALMEIDA DA COSTA**, Pregoeiro(a) - Conab, em 25/11/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12875250** e o código CRC **F54C13CC**.

Referência: Processo nº: 21213.000343/2020-09

SET nº: 12748907